Outlook

PEDIDO DE ESCLARECIEMNTOS

De Carlos Henrique <chlimapovo@gmail.com>
Data Ter, 28/04/2026 04:16
Para Comissão Permanente de Licitação <cpl@stf.jus.br>

Geralmente, você não recebe emails de chlimapovo@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Prezados,

Conforme SEÇÃO XV, do edital PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2026 segue abaixo solicitação de esclarecimentos: cpl@stf.jus.br

Fatos do Pedido de esclarecimentos:

1 - Esta contratação seria primeira pelo STF para este serviço?

2 – O edital menciona um valor estimado de R$249.928,56

a) Foi realizada pesquisa de mercado para estimativa?
b) Quantas empresas participaram da pesquisa de mercado para ter a média de preço anual?
c) Algumas destas empresas relacionadas participaram do processo de pesquisa de mercado e ou estimativa de preços? (Usina Digital, Área Comunicação, Moringa L2W3, Consórcio BR e Tal: (sas BRMais - Digi&Tal), Comunicação Integrada e Clara Serviços.

3 – O edital prevê em: 8.1 Será admitida a subcontratação.
Justificativa (concorrência).

Baseando-se nesta condição o edital exige que a empresa vencedora apresente nos critérios de habilitação (9.3.3.4. Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica).

a) A empresa que pretende subcontratar, deve apresentar atestado de capacidade técnica ou a empresa subcontratada posteriormente?

Neste sentido é notório e conhecido que este tipo de serviço que pretende o STF contrata e pouco encontrado nas plataformas eletrônicas de licitação atualmente.
O único processo disponibilizado da rede (internet) disponível para acesso de todos e o da Presidência da República de 2024 em vigor.

a) Solicitar atestado de capacidade técnica em um processo que permite subcontratação não seria restritivo?

Esta pergunta vai de encontro com a ampla concorrência que o próprio edital menciona em:
O edital prevê em: 8.1 Será admitida a subcontratação - Justificativa (concorrência).

Obs: Torna-se pertinente à pergunta pois são serviços poucos comuns realizados, não comprovam experiência.

Desde já agradecemos pelos esclarecimentos, ficando no aguardo conforme:

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (15.5.)

Carlos Henrique de Lima – Studios B12
11 -975050792